

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



LEI - Nº 13 -

(Dispõe sobre abertura de crédito para pagamento de despesas oriundas da visita oficial a esta cidade do snr. Governador do Estado.

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO

A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Gentadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr. \$ 20.000,00, para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da visita oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado, Professor Lucas Nogueira Garcia, a ser levada a efeito em dia de mês de Outubro do corrente exercício.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já verificado na rubrica 6- Receita Extraordinaria-600*Eventuais-6-00-1- 6-23-0- Da Sede, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 8 de Novembro de 1952, 541ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 8 de Novembro de 1952.

Argem Batalha
- ARGEM BATALHA -

Shujets 175